



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVI – Edição 1026 – Cidade de Taboão da Serra, 28 de janeiro de 2022 – Prefeito José Aprígio da Silva

DECRETO Nº 06, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre: Medidas de modulação relativas à prevenção de contágio pela COVID-19 no âmbito do território do Município de Taboão da Serra e dá providências correlatas”.

Art. 1º A volta às aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino deverá observar as disposições deste decreto.

I – Volta às aulas, em 07/02/2022, do Ensino Fundamental I e Educação Infantil, com a presença limitada de 50% do número de alunos matriculados, com a possibilidade de atingir 100%, em 07/03/2022.

II – Volta às aulas, em 07/02/2022, das Creches, com a presença de 100% de alunos matriculados.

Art. 2º Os cursos e atividades coletivas das Secretarias Municipais, de Esporte Lazer; Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderão ser realizados com os munícipes de idade igual ou superior a 12 anos, com obrigatoriedade de apresentação de comprovante de vacinação contra COVID-19, ficando proibidas as atividades para menores de 12 anos, até a data de 07/03/2022.

Art. 3º Ficam canceladas as comemorações de rua do Carnaval e as apresentações artísticas da Paixão de Cristo onde não haja controle do ingresso de pessoas, no território do Município de Taboão da Serra.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA

Prefeito